

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 68, de 2024

Institui o Imposto sobre Bens e Serviços IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços - CBS e o Imposto Seletivo - IS e dá outras providências.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº

Modifique-se o art. 418 do Substitutivo ao PLP 68/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 418. Caso o gás natural (NCM's 2711.1 e 2711.2) seja destinado à utilização como insumo ou consumido em atividade econômica, a alíquota estabelecida na forma do § 2º do art. 417 fica reduzida a zero, inclusive na importação e nas hipóteses em que seja determinado legal ou regulamentariamente a comercialização por agente distribuidor de gás natural.

§ 1º Para fins de aplicação do disposto no caput, será apresentado pelo importador, comercializador, distribuidor, adquirente ou produtor-extrativista declaração de que o gás natural é destinado à utilização como insumo ou consumido em sua atividade econômica, em documento eletrônico e simplificado.

§2º Caso o importador de gás natural seja distribuidor, comercializador ou varejista, fica dispensada a declaração de que trata o § 1º.

§3º Na hipótese de ser dado ao gás natural adquirido com redução de alíquota destino diverso daquele previsto no caput, o adquirente, comercializador ou o importador deverão pagar a diferença entre o Imposto Seletivo calculado com a aplicação da alíquota estabelecida na forma do § 2º do art. 417 e aquele calculado com alíquota reduzida, acrescida das penalidades cabíveis, na condição de:

I - responsável, para o adquirente referido no § 1º; ou

II - contribuinte, para o importador referido no § 2º."

JUSTIFICAÇÃO



A emenda baseia-se na necessidade de promover a eficiência econômica e simplificar o regime tributário para o gás natural, insumo estratégico e essencial para a indústria e outras atividades econômicas. A proposta busca assegurar que a alíquota zero seja aplicada de forma abrangente, considerando as diversas formas de utilização do gás natural, de modo a evitar interpretações restritivas que possam onerar injustamente a cadeia produtiva.

DEPUTADO LUIZ PHILIPPE DE ORLEANS E BRAGANÇA

PL/SP

Apresentação: 09/07/2024 17:58:29.773 - PLEN
EMP 278 => PLP 68/2024
EMP n.278





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Luiz Philippe de Orleans e Bragança)**

Institui o Imposto sobre Bens e
Serviços IBS, a Contribuição Social sobre
Bens e Serviços - CBS e o Imposto
Seletivo - IS e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD248967307900, nesta ordem:

- 1 Dep. Luiz Philippe de Orleans e Bra (PL/SP) - LÍDER
- 2 Dep. Kim Kataguirí (UNIÃO/SP) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB
CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD

Apresentação: 09/07/2024 17:58:29.773 - PLEN
EMP 278 => PLP 68/2024

EMP n.278



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248967307900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Philippe de Orleans e Bragança e outros